ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 063/GP/2023

Barra do Piraí, 08 de dezembro de 2023.

Senhor Presidente,

Como é sabido, é dever do Administrador Público, representante da população, a gerência da cidade de forma profissionalizada e eficiente.

Nesse prisma, foi observada a necessidade de se realizar ajustes, readequações, na Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

Tal necessidade decorre de hoje não vislumbrarmos uma estrutura administrativa efetiva com salário condizente à suas atribuições.

Acreditamos ser este o momento de efetuarmos nosso primeiro passo nesse sentido.

Portanto trata o presente projeto de lei, de primordialmente consolidar a estrutura administrativa de cargos e funções gratificadas da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, que há muito não é contemplada com readequação salarial de seus cargos e funções gratificadas, e que havia sido concebida para uma lógica administrativa que hoje não mais impera.

Destaca-se que o volume de trabalho aumentou consideravelmente sendo a SMRH composta de 11 profissionais, sendo que destes 6 são servidores de carreira e 5 são comissionados, sendo o impacto financeiro da adequação proposta ínfimo, se comparado ao serviço que é prestado diariamente, resta imperiosa a valorização dos integrantes da SMRH.

Asseveramos que o norteamento do Executivo Municipal tem seu foco na economicidade e qualidade nas prestações das Políticas Públicas, sendo, portanto, necessário para isto que as estruturas Governamentais sejam efetivas e atendam às demandas para as quais foram

criadas, sendo fundamental a formação de uma consolidada e adequada estrutura administrativa que dará suporte às ações a serem realizadas.

Nobres Vereadores é o que pretendemos no presente projeto. Observamos que nossa estrutura se tornou obsoleta e inadequada à enorme gama de necessidades existentes, sendo necessária sua reformulação para um modelo que tenha um único objetivo: a Profissionalização e a Qualidade da Administração Municipal em consonância com as recentes recomendações por parte do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE/RJ) e Ministério Público Estadual.

Como sempre, contamos com V.Exa. e demais membros desta Egrégia Casa Legislativa para juntos participarmos desse processo que indubitavelmente marcará a história de nossa cidade. A parceria desta Casa de Leis sempre independente e responsável em projetos dessa magnitude demonstra o mais sublime conceito de democracia, pela convergência de ideais diversos em busca do melhor para a nossa Barra do Piraí.

Nestes termos, remetemos o Projeto de Lei em anexo, para análise dos Ilustres Vereadores que compõem esse Egrégio Legislativo Municipal, com a certeza de que juntos poderemos manter nossa cidade no rumo do progresso e desenvolvimento.

Por fim, tendo em vista se tratar de medida de caráter especial, rogamos que o Projeto seja apreciado na forma do art. 54 da LOM.

Nestes termos, subscrevemo-nos, renovando nossos elevados protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº DE DE DE 2023.

EMENTA: "Institui nível de vencimentos e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Barra do Piraí aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1º - Fica estabelecido os níveis salariais dos cargos comissionados e funções gratificadas que compõe a estrutura da Secretaria Municipal de Recursos Humanos conforme constante no anexo I da presente Lei.

Parágrafo Único - Os cargos mencionados no CAPUT desse artigo serão destinados somente para as funções de Agente Político Municipal, Direção, Assessoramento e Chefia, de manifesta confiança, nos exatos termos da ressalva contida na parte final do artigo 37, II da Constituição Federal da República de 1988.

Art. 2º - Permanecerão inalteradas as funções, atividades e competências anteriormente instituídas para a nova estrutura proposta.

§1º. - Os cargos e funções novos ou alterados pela Presente Lei, obedecerão no mesmo prazo, às determinações e ordens diretas emitidas pelo Chefe do Poder Executivo, bem como às normas específicas de cada área na forma da legislação vigente.

Art. 3º. – Os níveis de vencimento dos cargos em comissão e as gratificações das funções de confiança apresentarão as mesmas quantias fixadas pela legislação vigente, podendo ser alteradas por lei específica de iniciativa exclusiva do Poder Executivo.

Art. 4º – O aporte orçamentário das Secretarias Municipais e demais órgãos previstos nesta Lei, dar-se-á a conta das dotações orçamentárias correspondentes na forma estabelecida na Lei Orçamentária em vigor.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir 29/12/2023 de revogando-se as disposições em contrário.

Barra do Piraí, 08 de dezembro de 2023.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

ANEXO I

ORGANOGRAMA ATUAL

NÍVEL	CARGO
APM	Secretário Municipal de Recursos Humanos
DAS 5	Subsecretário de Recursos Humanos
DAS 4	Diretor Geral de Recursos Humanos
DAS 3	Coordenador de Recursos Humanos
DAS 3	Diretor da Divisão de Folha de Pagamento – PMBP
DAS 2	Diretor da Divisão de Cargos, Salários, Recrutamento e Seleção
DAS 2	Diretor da Divisão de Folha de Pagamento SMS
DAS 2	Diretor da Divisão de Empréstimo Consignado
DAS 2	Diretor de Acompanhamento de Processos Judiciais
DAS 1	Supervisor da Divisão de Confecção de Portarias
DAS 1	Supervisor da Divisão de Convocações e Remanejamentos
DAI 4	Chefe do Setor de Atendimento
DAI 4	Chefe do Setor de Estágio
DAI 4	Chefe do Setor de Vale Transporte

NOVO ORGANOGRAMA

NÍVEL	CARGO
APM	Secretário Municipal de Recursos Humanos
DAS 6	Subsecretário de Recursos Humanos
DAS 4	Diretor Geral de Recursos Humanos
DAS 4	Coordenador de Recursos Humanos
DAS 4	Diretor da Divisão de Folha de Pagamento
DAS 3	Diretor da Divisão de Cargos, Salários, Recrutamento e Seleção

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PREFEITO

DAS 3	Diretor da Divisão de Folha de Pagamento SMS
DAS 3	Diretor da Divisão de Empréstimo Consignado
DAS 3	Diretor de Acompanhamento de Processos Judiciais
DAS 2	Supervisor da Divisão de Confecção de Portarias
DAS 1	Supervisor da Divisão de Convocações e Remanejamentos
DAI 6	Chefe do Setor de Atendimento
DAI 5	Chefe do Setor de Estágio
DAI 5	Chefe do Setor de Vale Transporte

Estudo de Estimativa do Impacto Orçamentário

Declaração de Inclusão da Lei Orçamentária
Cumprimento das Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias

Serve o presente, em primeira instância, para calcular a estimativa de Impacto Orçamentário para "REESTRUTURAÇÃO DE CARGOS NA ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS", bem como para informar que a medida não afetará as metas de resultado estabelecidas na LDO.

Sendo assim, iniciamos o cálculo do impacto orçamentário:

1) Análise de novos valores:

Para o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, haverá um acréscimo total mensal de R$ 12.463,78.

Memória de Cálculo em Anexo.

Estimativa de impacto:

Conforme disposto na Lei Complementar 101/2000, a criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental da qual decorra aumento de despesa deverá ser acompanhada de cálculo de estimativa de impacto, senão vejamos:

> *Art. 16 - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:*
> *I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em quedeva entrar em vigor e nos dois subsequentes;*

Discriminativo	Quant.	Mensal (a)	2023	2024	2025
Reestruturação	13	R$ 12.463,78	R$ 12.463,78	R$ 162.029,12	R$ 311.594,46
Total:	13	R$ 12.463,78	R$ 12.463,78	R$ 162.029,12	R$ 311.594,46

2) Impacto Orçamentário:

Não obstante o fato de que o presente projeto se refere à despesa com a "REESTRUTURAÇÃO DE CARGOS NA ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS" temos a destacar que este se encontra devidamente adequado à realidade e às previsões orçamentárias.

3) Declaração de Inclusão na Lei Orçamentária e de não afetação das metas de resultado previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias:

Declaro para os devidos fins de direito e em atenção ao artigo 16 da Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que o presente versa sobre a "REESTRUTURAÇÃO DE CARGOS NA ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS",devendo ocasionar o impacto descrito no presente relatório e que a presente medida não afetará direta ou indiretamente as metas de resultado estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

As despesas, no exercício financeiro de 2023, correrão à conta da dotação de Pessoal Civil da **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, sob o elemento **3.1.90.11.01**; estando adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Declaro, também, que as despesas não ultrapassarão o limite de pessoal, conforme previsto no art. 22, parágrafo único da Lei Complementar nº 101/2000:

PREVISÃO DE IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	
RCL Acumulada (12 meses)*	R$ 324.715.921,20
Gastos com Pessoal Acumulado (12 meses)*	R$ 161.242.077,80
(%) Percentual Comprometido*	49,50
Acréscimo (ano)	R$ 162.029,12
(%) Percentual do Acréscimo	0,05
Percentual Comprometido Atualizado	49,55

**Fonte: RCL do 6º Bimestre/2022*

Na presente etapa processual, foram utilizados os índices do Relatório da Receita Corrente Líquida do 6º bimestre de 2022, tendo em vista que os dados poderão sofrer alterações. Todavia, quando do efetivo provimento, os dados poderão ser revistos a fim de evitar prejuízo ao erário público.

Os dados do presente estudo ultrapassam o percentual de **limite de alerta** de 48,60%, previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme Relatório da Receita Corrente Líquida do 6º bimestre de 2022.
Há disponibilidade financeira para a realização da despesa.

Nada mais havendo a informar acerca da presente medida, encerra-se a presente instrução que deverá ser arquivada em pasta própria desta Secretaria de Planejamento para posterior consulta.

Atenciosamente,

Barra do Piraí, 09 de novembro de 2023.

Dione Barbosa Caruzo
Secretário Municipal de Planejamento Econômico,
Contabilidade e Coordenação

09/11/2023

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO ECONÔMICO, CONTABILIDADE E COORDENAÇÃO

REESTRUTURAÇÃO DE CARGOS

Mês de Referência:	12
Cargo:	REESTRUTURAÇÃO DE CARGOS
Número de Funcionários:	14

Descrição	MENSAL (base)	Até o fim de 2023	Até dez de 2024	Até dez de 2025
Salário	**8.752,79**	**8.752,79**	**113.786,27**	**218.819,75**
FUNDO/INSS patronal (mês)	2.527,81	2.527,81	32.861,47	63.195,14
Férias 1/3	243,13	243,13	3.160,73	6.078,33
13º salário (ano)	729,40	729,40	9.482,19	18.234,98
FUNDO/INSS 13º salário	210,65	210,65	2.738,46	5.266,26
FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Refeição	0,00	0,00	0,00	0,00
Vale transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
Multa 40%	0,00	0,00	0,00	0,00
Total DE ACRÉSCIMO	12.463,78	12.463,78	162.029,12	311.594,46
Despesa Total para 19 funcionários	**R$ 12.463,78**	**R$ 12.463,78**	**R$ 162.029,12**	**R$ 311.594,46**
MESES	**1**	**3**	**13**	**25**

Senhor Prefeito:
Declaro, em atenção ao Artigo 16, Incisos I e II, da Lei 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa tem por finalidade calcular o impacto orçamentário e financeiro para a A REESTRUTURAÇÃO DE CARGOS sendo que a requerida despesa ocorrerá pela dotação de pessoal civil, estando em harmonia com o Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamentos vigentes.

Despesa Total até 2025: R$ 311.594,46

Impacto Orçamentário	
Impacto anterior (%)	49,50
Impacto da admissão (%)	0,05
Impacto Orçamentário Vigente (%)	**49,55**

RCL 6º BIMESTRE/2022 R$ 325.715.921,20

Discriminativo	Quant.	Mensal	2023	2024	2025
REESTRUTURAÇÃO DE CARGOS	14	R$ 12.463,78	R$ 12.463,78	R$ 162.029,12	R$ 311.594,46
TOTAL	**14**	**R$ 12.463,78**	**R$ 12.463,78**	**R$ 162.029,12**	**R$ 311.594,46**

PREVISÃO DE IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	
RCL Acumulada (12 meses)	R$ 325.715.921,20
Gastos com Pessoal Acumulado (13 meses)	R$ 161.242.077,80
(%) Percentual Comprometido	49,50
Acréscimo com a nova Proposta	R$ 162.029,12
(%) Percentual do Acréscimo	0,05
Percentual Comprometido Atualizado	49,55

Dione Barbosa Caruzo
Secretário de Planejamento Econômico,
Contabilidade e Coordenação